

# DICAS

## INSTITUTO PÓLIS

### IDÉIAS PARA A AÇÃO MUNICIPAL

Apoio: **UNICEF**

DS Nº 134

1999

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

*A prefeitura deve liberar ações que eliminem o trabalho infantil, garantam os direitos das crianças e adolescentes, e conscientizem a população sobre a importância da escolarização*

O trabalho infantil é proibido no Brasil. Ainda assim, mais de 3 milhões de crianças e adolescentes menores de 14 anos, em vez de participar de atividades de socialização, de brincadeiras e de ter tempo para o estudo, passam o dia trabalhando para garantir seu sustento ou de sua família. Trabalham na agricultura, nas carvoarias, pedreiras, canaviais, fábricas de calçados, oficinas mecânicas, no tráfico de drogas, nos lixões (veja *DICAS* nº 132), na prostituição, pedindo dinheiro nos semáforos e esquinas, o que traz conseqüências danosas para o seu desenvolvimento físico e psicológico.

Esta situação é, em parte, decorrente da baixa renda de muitas famílias, para as quais o trabalho infantil é uma questão de sobrevivência. Os empregadores, por sua vez, aproveitam-se da mão-de-obra infantil, que se submete a salários mais baixos. Os organismos sindicais se omitem por se tratar de setores não-organizados da economia. E, muitas vezes os próprios pais ou responsáveis consideram o trabalho preferível à escolarização por ser mais "educativo e rentável".

Além disso, nem sempre o poder público está suficientemente empenhado no controle e aplicação das leis que proíbem o trabalho infantil, nem busca eliminar as causas estruturais dos desequilíbrios econômicos e sociais que forçam crianças e adolescentes a trabalhar.

A população em geral é indiferente à situação e vê o trabalho infantil como a única chance de sobrevivência para os mais pobres. Muitos acreditam que colocar crianças e adolescentes de baixa renda para trabalhar é disciplinador, ajudando a evitar a "vadiagem" e a criminalidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe totalmente o trabalho da criança menor de 12 anos e o permite aos adolescentes entre 12 e 14 anos, desde que na qualidade de aprendiz, e sem prejudicar a escolarização. O que se tem visto é que, à medida que a criança e o adolescente começam a trabalhar, abandonam a escola. São apontadas como principais causas, além da jornada prolongada, as distâncias entre o trabalho, moradia e escola e a má qualidade do ensino.

Nos grandes centros urbanos, o trabalho precoce e sob condições desumanas acaba aumentando as condutas anti-sociais de adultos contra crianças e adolescentes, além de incentivar a prostituição infantil e a participação na rede do narcotráfico.

A jornada completa de oito horas diárias de trabalho é incompatível com o processo de escolarização, que é um direito de crianças e adolescentes, além de ser prejudicial ao seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor. A aprendizagem profissional não deve substituir a escolarização de primeiro grau, que, inclusive, forma trabalhadores mais aptos a se inserirem no mercado formal de trabalho.

Além da exploração econômica, as crianças e adolescentes trabalhadores da zona rural são submetidos a condições de trabalho extremamente danosas ao desenvolvimento e à saúde. É comum encontrar crianças a partir de 7 anos trabalhando em lavouras contaminadas por agrotóxicos. Estas crianças também são obrigadas a carregar peso, a usar equipamentos perigosos e a trabalhar em posições corporais inadequadas, o que prejudica indelevelmente o seu crescimento e desenvolvimento físico.

A ação isolada da prefeitura não é suficiente

para combater esta realidade e erradicar o trabalho infantil. Mas o poder público municipal pode ser catalisador de uma ação conjunta que envolva a sociedade civil e as empresas privadas, permitindo que crianças e adolescentes tenham respeitados os seus direitos: à educação, saúde, lazer, etc.

### POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO

A erradicação do trabalho infantil deve ser de responsabilidade de vários segmentos da sociedade, ou seja, de órgãos públicos, de empresas privadas, de organizações não-governamentais e da população. As ações devem se dar em várias frentes, de forma planejada e coordenada.

Em primeiro lugar, o município deve fazer um diagnóstico sobre a situação a fim de poder intervir, buscando alternativas e soluções que contemplem a legislação em vigor. A prioridade deve ser a eliminação das formas mais intoleráveis do trabalho infantil, como a exploração de crianças em condições de escravidão ou semi-escravidão, a prostituição, a pornografia e o comércio de drogas, e que representam perigo ao desenvolvimento físico e psicológico da criança.

No diagnóstico, a prefeitura pode também fazer um levantamento dos setores industriais presentes no município que utilizam em qualquer estágio de sua cadeia produtiva produtos cuja elaboração passa pelo uso de mão-de-obra infantil.

Feito o diagnóstico, a prefeitura deve buscar parcerias. Além das secretarias que atuam diretamente com crianças e adolescentes do município, devem ser chamados os Conselhos Tutelar e da Criança e Adolescente, os empresários, os sindicatos, os meios de comunicação, os representantes dos diversos grupos organizados para, através da constituição de um fórum se possa estabelecer os passos necessários para mudar a realidade.

As ações empreendidas pelo fórum devem buscar:

a) reduzir e contribuir para a eliminação e pre-

venção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua frequência à escola;

b) garantir às crianças e aos adolescentes o acesso ao ensino fundamental e a cursos profissionalizantes de boa qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento pleno de seu potencial como seres humanos e cidadãos;

c) fortalecer as políticas sociais, de modo a melhor enfrentar o problema do trabalho infantil e da frequência escolar deficiente;

d) diminuir a demanda do mercado pelo trabalho infantil;

e) fornecer alternativas viáveis e eficazes para as crianças e suas famílias, de modo a atingir algumas das causas determinantes do trabalho infantil - pobreza crônica, falta de acesso ao ensino público e programas educacionais de má qualidade;

f) despertar interesse, entre as famílias, as crianças e os adolescentes, para os direitos da criança e do adolescente e para os seus direitos e deveres como cidadãos;

g) assegurar a sustentabilidade, a longo prazo, das atividades iniciadas e apoiadas pelo Programa, bem como sua replicação em outros locais, através da reorientação do gasto público, de parcerias múltiplas e da implementação da capacidade institucional;

h) integrar-se à discussão regional, nacional e

internacional para melhorar a eficácia das ações municipais.

## ■ RESPONSABILIDADES

Ainda que todos os integrantes do fórum devam igualmente assumir as ações de combate e erradicação do trabalho infantil, diante da denúncia ou constatação de irregularidades, o Conselho Tutelar é o responsável por recorrer às autoridades judiciais e policiais, Delegacia Regional do Trabalho, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular políticas públicas de combate à miséria e diminuição da pobreza das famílias através de programas de geração de emprego e renda, além de conscientizar a sociedade em relação aos prejuízos que o trabalho precoce pode causar às crianças e ao País, pois este acaba produzindo mão-de-obra desqualificada.

O município, junto com seus parceiros pode desenvolver atividades de conscientização dos pais e da população em geral sobre os benefícios da educação e os males do trabalho infantil, incentivando a população a denunciar e notificar as autoridades sobre práticas ilegais

de trabalho de crianças e adolescentes.

A prefeitura também é responsável por medidas como a garantia de vagas e escolarização do primeiro grau para todas as crianças e adolescentes do município e/ou a criação de bolsa-educação (veja DICAS n° 75) para famílias que dependam do trabalho de seus filhos. Estas famílias também podem ser incorporadas em Programas de Garantia de Renda Mínima (veja DICAS n° 48 e 50) e programas de geração de emprego e renda que melhorem sua situação sócio-econômica. As famílias devem receber acompanhamento para que incentivem a permanência das crianças na escola e a sua participação em atividades sociais, culturais, de lazer e recreação.

Com os sindicatos patronais e de trabalhadores, os Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente podem desenvolver ações de parceria visando ao cumprimento da lei e à realização de alternativas para a eliminação do trabalho ilegal de menores de 14 anos. Esta parceria facilita as ações que ajudem a erradicar o trabalho de crianças, fiscalizar as condições do trabalho-aprendiz para adolescentes de 12 a 14 anos, adequar a profissionalização às diretrizes e bases da legislação educacional, atuar junto às agências formadoras de mão-de-obra qualificada e estimular a escolarização supletiva de primeiro grau.

## EXPERIÊNCIA

**Franca-SP (267 mil hab.) é conhecida pela sua grande concentração de indústrias de calçados. É muito comum que a costura manual e o pesponto sejam transferidos a terceiros, conhecidos como "banqueiros". Segundo o Sindicato dos Calçadistas, cerca de 70% dos empregados dos "banqueiros" são adolescentes entre 11 e 13 anos de idade e que 60% dos banqueiros trabalham na clandestinidade. A cola de sapateiro é altamente tóxica e estas crianças convivem com o produto diariamente em ambientes mal ventilados.**

**Uma pesquisa, realizada com apoio do UNICEF, revelou que um terço destas crianças trabalhavam mais de seis horas por dia, 12% não recebiam**

**salário e mais de 50% recebiam pagamento mensal de até meio salário mínimo.**

**Diante deste quadro, o UNICEF, em parceria com várias organizações presentes na cidade e a prefeitura, desenvolveu um projeto integrado para combater o trabalho infantil. O sucesso do programa**

**se deve à variedade de estratégias adotadas.**

**O SENAC e o SENAI ofereceram treinamento profissional e bolsa de 100 dólares mensais, passe de ônibus e refeição diária para adolescentes de baixa renda que trabalham na produção de sapatos. Um sindicato local disponibilizou seu centro de re-**

**criação para os adolescentes praticarem atividades esportivas.**

**A Unesp, com o apoio do UNICEF, desenvolveu um curso de "Treinamento para Cidadania" dirigido aos adolescentes: educação sexual e para a saúde, direitos da criança e do adolescente e relações familiares, direitos trabalhistas, obtenção de documentos, etc.**

**Os empresários do município criaram em 1995 uma entidade sem fins lucrativos, o Instituto Pró-Criança, para combater o trabalho infantil na indústria de calçados da região e incentivo à escolarização. Eles possuem um selo de qualidade para sapatos que certifica a não utilização da mão-de-obra infantil na sua fabricação.**

### MÃO-DE-OBRA INFANTIL BRASILEIRA DISTRIBUÍDA POR RAMO DE ATIVIDADE

Agricultura	40%
Serviços	22%
Indústria	14%
Comércio	12%
Outros	8%
Construção Civil	4%

Autoras: Patrícia Laczynski e Veronika Paulics, a partir da Base de Conhecimentos sobre Trabalho Infantil no Brasil/1997, da Fundação ABRINQ.

Instituto Pólis- Rua Cônego Eugênio Leite, 433 - São Paulo - SP - Brasil  
CEP 05414-010 - Telefone: (011) 853-6877 - Fax: (011) 852-5050  
- e-mail: polis@ax.apc.org